



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

DECRETO Nº 004/2017.

Nomeia Pregoeiro e equipe de Apoio para proceder com a realização dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/02, e o artigo 51 da lei federal 8.666/93;

Considerando a adoção, por este órgão, da modalidade de licitação denominada pregão, com base na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforma dispõe o artigo 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2001,

DECRETA:

Art. 1 – Fica designado o senhor EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Pregoeiro, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2 – Ficam designadas os servidores EUSTÁQUIO ANANIAS ALVES JÚNIOR e JOSÉ MORAIS LOPES, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 – As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I – O credenciamento dos interessados;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – A elaboração de Ata;
- VII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX – O encaminhamento do processo devidamente instituído, após a adjudicação, a autoridade superior visando a homologação e a contratação.

Abel Francisco do O. Junior
Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

Art. 4 – Todos os trabalhos do Pregoeiro deverão ser registrados em Atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 5 – Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal de Curral novo do Piauí, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.

Art. 6 – Fica assegurado ao pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 7 – Aplicam-se ao pregoeiro e equipe de apoio as disposições da Lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 8 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito, Em 12 de janeiro de 2017.

Abel Francisco de Oliveira Júnior

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior

PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80